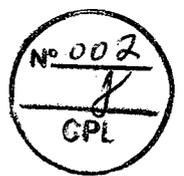




SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo do mesmo jeito!*

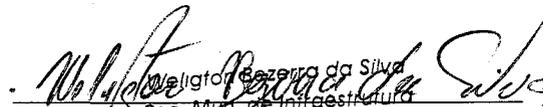


Campestre do Maranhão – MA 03 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 026/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a Contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Termos em que pedimos deferimento.

  
Welington Bezerra da Silva  
Sec. Municipal de Infraestrutura  
**WELINGTON BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a **Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA.**

Após avaliação do memorial descritivo e demonstrada a viabilidade e convivência para o objeto supra como vistas a atender as necessidades das secretarias municipais APROVO o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93 de licitações e contrato

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de Fevereiro de 2021.

**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento





COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pelo Decreto nº 304 de 08 de janeiro de 2021, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, resolvem numerar o competente Processo Administrativo sob o Nº **027/2021** e o Edital de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 002 – 2021**, tendo como **OBJETO: Contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento, compreendendo o objeto mencionado no Ofício de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Despacho expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

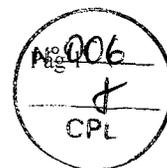
Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021.

  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo da nossa parte!*



**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
Processo Administrativo sob o Nº 027/2021

Ao Exmo.  
Sr. JAILSON DOS REIS MELO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Nesta.

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, por meio de seu Presidente, solicita para juntada aos autos do processo em epígrafe a "Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira", conforme previsto no Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Fevereiro de 2021.



**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilma. Senhora Contadora,

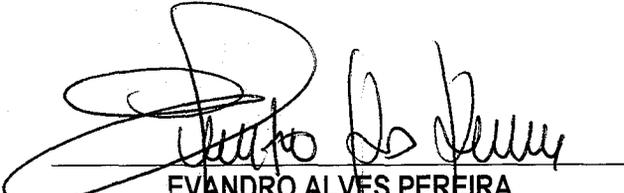
Atendendo à determinação do Ordenador de Despesas, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.

Órgão responsável pela despesa:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – TESOIRO MUNICIPAL**

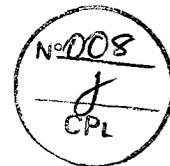
Campestre do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2021.

  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do crescimento!*



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**Processo Administrativo sob o Nº 027/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA, **conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.**

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

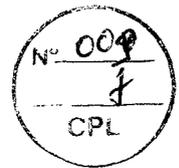
Campestre do Maranhão - MA, 08 de Fevereiro de 2021.

**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de você a partir!*



Campestre do Maranhão - MA, 08 de Fevereiro de 2021

Ilmo. Senhor,

**Evandro Alves Pereira**  
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no município de Campestre do Maranhão, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da Lei Orçamentária nº 103/2020, conforme a seguir:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 1201 2077 0000 – Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Joselyne Diniz Lopes Pereira  
Contadora Geral  
CRC/MA nº 011143/O-2



**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Decreto nº 063 de 01 de abril de 2019 torna público que, às 09h00min horas do dia XX de fevereiro de 2021, na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empregada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. – Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA.
- 1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.
- 1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de R\$ 1.575.072,50 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

### 2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

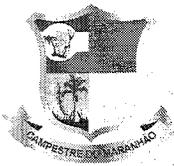
### 3 - IMPEDIMENTOS

- 3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
  - 3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
  - 3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
  - 3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Registro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
  - 3.1.4 - Empresas apresentadas em qualidade de subcontratadas.
  - 3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### 4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: RUA ONILDO GOMES, Nº 134 – CENTRO – CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2021



- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: RUA ONILDO GOMS, Nº 134 – CENTRO – CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2021

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, não dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, tele-grama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.1.11 Certidão de Inadimplência junto ao município de Campestre do Maranhão –MA. (Para empresas que já prestaram serviço no município)

5.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS), Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de



Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

#### 5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

#### 5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA MA nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.

a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, devendo ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em), devendo os mesmos estarem devidamente averbados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

#### 5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o registro do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

5.2.5.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresa ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.2.6. Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.7. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.8 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.9 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.10 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.



5.2.11 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.12 – Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Campestre do Maranhão – MA.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

e) **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.



5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço de vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 6 - JULGAMENTO

### 5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.1.2 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 - Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação aos interessados.

6.1.5 - As licitantes poderão, unicamente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

### 6.2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 - A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 - Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O julgamento e classificação das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

#### 7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (ANEXO IX).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### 8 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, situações imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

#### 9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA, de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA.



9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
  - c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
  - d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
  - e) Certificado de Regularidade junto ao IGT.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 11 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições da presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que não serão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.102.120.1077.0000 – Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.**

**NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.



14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro - Campestre do Maranhão - MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativos a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico e Planilha Orçamentária

**ANEXO II** - Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo de Habilitação

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de idoneidade

**ANEXO VI** - Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de localização e funcionamento

**ANEXO VIII** - Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

**ANEXO IX** - Minuta Contrato Administrativo

**ANEXO X** - Termo de Recebimento Provisório

**ANEXO XI** - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 04 de fevereiro de 2021.

  
Evandro Alves Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Minuta do Edital



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso povo!*



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Minuta de Edital**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Crédito de dez vezes mais!*



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

**MEMORIA DE CÁLCULO**

**Minuta do Edital**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**Minuta de Edital**

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nosso ponto!*



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

# Minuta de Edital

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Criador do do mesmo nome!*



**Minuta de Edital**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do seu crescimento!*



# Minuta de Edital

## DESENHOS E MODELOS

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ANEXO II



MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

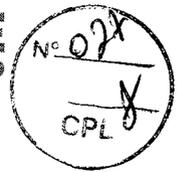
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

Mina



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Credenciado dos serviços públicos!*



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, \_\_de\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

**MA**



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

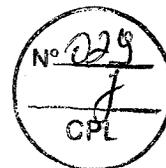
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

**MII**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de vocês parte!*



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada pela administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não está respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de outras normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_(nome do representante legal)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penas penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão -MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2021.**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação a ser identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
  - Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
  - Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção e a adoção de estratégias para obter resultados econômicos;
  - Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos reteridos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nestas licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, nem todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
  9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.
- Declarando, ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXX/XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, com a sede Rua Onildo Gomes, n.º 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, em entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2021 e todos os seus anexos e a proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

**PARÁGRAFO QUARTO**



A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 10(dez) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 10 (dez) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

**ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 1201 2077 0000 – Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.**  
**NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;



- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;

3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;

4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excetuando-se os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de cinco (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no artigo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*



Campestre do Maranhão /MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

**Minuta de Edital**



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2021

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

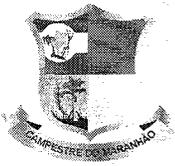
XXX

Secretário Municipal de XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidadania da nossa gestão!*



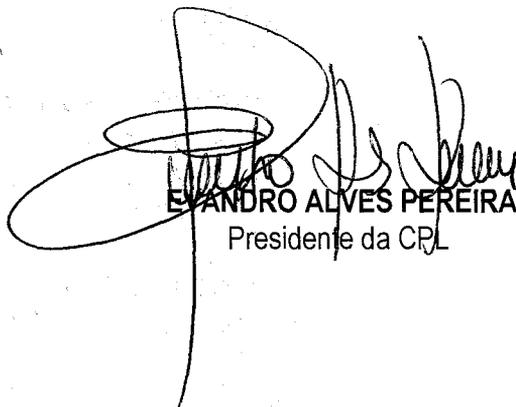
À  
Assessoria Jurídica

**Referente:** Minuta de Edital de Tomada de Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Para exame e manifestação sobre a minuta do Edital e seus anexos na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campestre do Maranhão – MA, 09 de Fevereiro de 2021.



EVANDRO ALVES PEREIRA  
Presidente da CPL



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** – Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA.

**EMENTA:** Direito administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA. Minuta de Edital e seus Anexos. Análise jurídica prévia. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, a ser promovida no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para Serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão – MA.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa seguidos de:

- a) Solicitação da abertura da licitação;
- b) Projeto básico e executivo;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;



- d) Designação Comissão Permanente e Licitação;
- e) Solicitação de dotação orçamentaria ao setor contábil;
- f) Despacho do setor contábil da existência da dotação orçamentaria;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira;
- i) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- j) Minuta de Edital e seus anexos.

Acompanha referido minuta do Edital, em seus anexos, Carta de Apresentação da Proposta; Projeto Executivo; Modelo de Carta Credencial; Minuta do Contrato; Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93; Declaração de conhecimento do inteiro teor do Edital; Declaração de enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Os autos foram remetidos a este órgão de Assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

### II.a) REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99<sup>1</sup> os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, pertinente especificamente à licitação<sup>2</sup>, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são

<sup>1</sup> Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

<sup>2</sup> Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”.



pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

## II.b) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, pretende-se a execução de serviços de engenharia, optando-se pela realização de tomada de preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23<sup>3</sup>. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

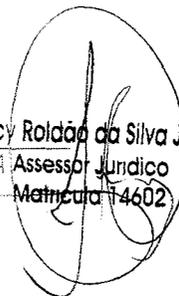
(...)"

Recentemente, foi editado o Decreto nº 9.412/2018 que atualizou o referido artigo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

<sup>3</sup> A redação original do art. 23





- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

(...)

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global;
- b) (...)

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;



- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Observe-se que, diferentemente do que consta das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação).

A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido."

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

## II. c) DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

Juracy Beldão da Silva Junior  
Assessor Jurídico  
Matrícula 74602



A Tomada de Preços é regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, *litteris*:

Art. 7º [...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos adormecem nos autos do processo, ao passo que o ato de designação da comissão de licitação está contido no processo.





Já o artigo 4º desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;  
(...)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;



XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Carta de Apresentação da Proposta;
- II – Projeto Executivo;
- III – Modelo de Carta Credencial;
- IV – Minuta do Contrato;
- V – Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;
- VI – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;
- VII – Declaração de Enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, conclui-se favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório por não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

SMJ,

É o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Juracy Roldão da Silva Junior**  
Assessor Jurídico  
Matrícula 14602

**JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 020/2021



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Crusando dos nossos ventos!*



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

A **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Decreto nº 063 de 01 de abril de 2019 torna público que, às 09h00min horas do dia 28 de fevereiro de 2021, na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão - MA.

1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de R\$ 1.575.072,50 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

### 2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

### 3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

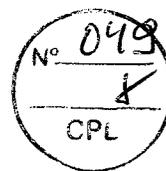
3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### 4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
- ENDEREÇO: RUA ONILDO GOMES, Nº 134 - CENTRO - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021



- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: RUA ONILDO GOMS, Nº 134 – CENTRO – CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.1.11 Certidão de Inadimplência junto ao município de Campestre do Maranhão –MA. (Para empresas que já prestaram serviço no município)

5.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

### 5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.



## 5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.

a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em), devendo os mesmos estarem devidamente averbados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

### 5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.2.6. Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.7 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.8 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.9 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.10 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.11 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.12 – Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Campestre do Maranhão – MA.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, conforme Cronograma Físico - Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 - Os documentos exigidos nos **itens "c", "d", "e", "f" e "g"**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

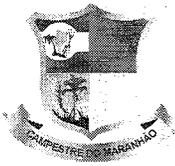
5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.



5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 6 – JULGAMENTO

### 5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se abra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

### 6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

## 7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 8 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA, de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA.

9.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.



10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 11 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições da presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORÇÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 1201 2077 0000 - Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.**

**NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro - Campestre do Maranhão - MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativos a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Projeto Básico e Planilha Orçamentária**

**ANEXO II - Carta Credencial**

**ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**



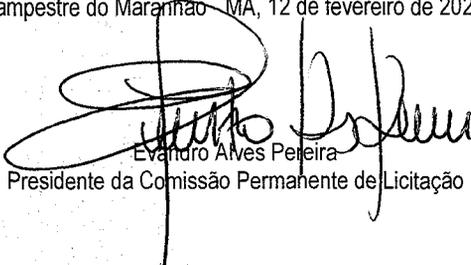
COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso povo!*



- ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de idoneidade**
- ANEXO VI - Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva**
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento**
- ANEXO VIII - Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;**
- ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo**
- ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório**
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo**

Campestre do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2021.

  
Evandro Alves Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SERVIÇOS DE TAPA BURACO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**  
**DO MARANHÃO - MA**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

## I. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo, esclarecer todas as etapas construtivas e a fixação das condições técnicas gerais e específicas para a instalação e desenvolvimento da obra que serão obedecidas pelo EMPREITEIRO (A) ou CONTRATADO (A).

## II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O serviço constitui a operação tapa-buracos em diversas ruas na cidade de Campestre do Maranhão – Ma.

A execução será realizada em conformidade com a presente documentação e memorial.

O prazo de execução dos serviços será de 10 MESES a contar da data da ordem de serviço.

A Empresa Contratada deverá manter nas frentes de serviços profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.

A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um Engenheiro Responsável que visitará os serviços periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar. A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

## III. CONDIÇÕES LOCAIS

A Empresa Contratada deverá estar ciente dos locais onde poderão ser desenvolvidos os trabalhos para execução da atividade contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

## IV. SEGURANÇA EM GERAL

Todas as atividades deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal dos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

## V. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

### 1. Considerações Gerais

As atividades serão executadas obedecendo rigorosamente a este memorial descritivo e a planilha orçamentária, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes;
- Das Concessionárias Locais.

A mudança de qualquer projeto, serviço ou material, somente será admitida após autorização escrita dos responsáveis técnicos dos projetos, a qual será precedida de solicitação da CONTRATADA, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ou especificado.

Nos itens do presente memorial, onde houver indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo e padrão de qualidade requerido.

Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do prazo contratual, deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, observados os preços unitários da proposta original ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

A CONSTRUTORA manterá na obra, permanente um mostruário dos materiais especificados a disposição da FISCALIZAÇÃO.

### 2. Remoção de Pavimento Existente (requadramento, limpeza e varrição)

O serviço a ser realizado na execução dos tapa-buracos consiste na remoção de pavimento existente onde apresentarem trincas (fraturas com ênfase tipo "couro de jacaré"), buracos superficiais (panelas), costeletas e sulcos ou trilhos, depressões e corrugações nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Para remoção do pavimento afetado, deverá ser cortado o local com utilização de uma serra de disco formando uma figura geométrica, quadrada ou retangular, cujas bordas sejam perfeitamente verticais, sem partes soltas. O destino do material retirado deverá ser depositado em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte e/ou pela fiscalização.

O requadramento se faz necessário para uma melhor aderência, bem como a distribuição da carga aplicada com reações verticais e horizontais. A limpeza consiste na remoção dos agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência, com utilização de vassourão para uma perfeita limpeza na área de aplicação.

### 3. Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície do buraco, aplicado com trincha e/ou regador, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Esta pintura de ligação será de asfalto RM1C na taxa de 1,2 l/m<sup>2</sup>.

### 4. Reposição de Base de Brita Graduada

Se a profundidade removida for maior que 30cm, deverá ser realizado um preenchimento da vala com base de brita graduada compactada com placa vibratória.

#### 5. Tapa Buraco em C.B.U.Q.

A superfície da base devidamente imprimada, deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza antes de iniciar a execução. Não se executará o trabalho em tempo úmido. Não se tolerará segregação e nem queda elevada de temperatura no transporte da mistura.

Após a pintura da área de aplicação, será aplicada manualmente a massa asfáltica aquecida, com auxílio de pás e enxadas com espessura necessária para nivelamento com o pavimento existente.

Após aplicado o C.B.U.Q. deverá ser feito o acabamento com chapa vibratória ou rolo liso vibratório (tanden) para um perfeito acabamento do pavimento recuperado com aquele existente, em tantas passadas quantas forem necessárias.

O controle do tráfego, bem como a liberação para passagem de veículos será realizado pela empresa executante dos serviços.

#### 6. Transporte do C.B.U.Q.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverá ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas para evitar aderência da mistura às chapas.

### VI. OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✓ Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.
- ✓ O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.
- ✓ Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido.
- ✓ Compete ao construtor fazer minucioso estudo, verificando e analisando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultarem a Fiscalização.
- ✓ Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.
- ✓ A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

ALEXANDRE CEZAR LEITE  
DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA  
SILVA:09664263710  
Dados: 2021.02.03 11:03:28 -03'00'

**Obra**

**SERVIÇOS DE TAPA BURACO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,35%
TAXA DE RISCO	R	0,60%
AXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%
TAXA DE LUCRO	L	7,10%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		5,00%
CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		24,10%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>30,53%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

Observações:

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
 Dados: 2021.02.03 10:56:30 -03'00'

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA

Data:

CREA/CAU: 180506-D/TO

ART/RRT:



Obra  
**SERVIÇOS DE TAPA BURACO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	3500 = estimado
2	Tapa buraco com demolição manual	m <sup>3</sup>	175 = pintura de ligação x 0,05 m
3	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m <sup>2</sup>	750 estimado x 0,15 m largura
4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M <sup>2</sup>	2100 estimado
5	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM.	M <sup>2</sup>	2100 idem item 5

ALEXANDRE CEZAR  
LEITE DA  
SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA  
SILVA:09664263710  
Dados: 2021.02.03 10:50:52 -03'00'



Obra  
**SERVIÇOS DE TAPA BURACO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Bancos  
SINAPI - 05/2020 - Maranhão  
SICRO3 - 10/2019 - Maranhão

B.D.I.  
30,53%

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	Pintura de ligação	100,00%	15,00%
		33.145,00	4.971,75
2	Tapa buraco com demolição manual	100,00%	15,00%
		409.092,25	61.363,84
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	100,00%	
		11.970,00	
4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00%	20,00%
		24.927,00	4.985,40
5	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	100,00%	20,00%
		137.655,00	27.531,00
<b>Porcentagem</b>			<b>16,03%</b>
<b>Custo</b>			<b>98.851,99</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>16,03%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>98.851,98</b>

**Encargos Sociais**  
**Desonerado: embutido nos**  
**preços unitário dos insumos**  
**de mão de obra, de acordo**  
**com as bases.**

60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
15,00%	10,00%	5,00%	10,00%	10,00%	5,00%	15,00%	10,00%	5,00%
4.971,75	3.314,50	1.657,25	3.314,50	3.314,50	1.657,25	4.971,75	3.314,50	1.657,25
15,00%	10,00%	5,00%	10,00%	10,00%	5,00%	15,00%	10,00%	5,00%
61.363,84	40.909,23	20.454,61	40.909,23	40.909,23	20.454,61	61.363,84	40.909,23	20.454,61
50,00%						50,00%		
5.985,00						5.985,00		
10,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	5,00%	15,00%	10,00%	10,00%
2.492,70	1.246,35	1.246,35	2.492,70	2.492,70	1.246,35	3.739,05	2.492,70	2.492,70
10,00%	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	5,00%	15,00%	10,00%	10,00%
13.765,50	6.882,75	6.882,75	13.765,50	13.765,50	6.882,75	20.648,25	13.765,50	13.765,50
14,36%	8,49%	4,9%	9,81%	9,81%	4,9%	15,68%	9,81%	6,22%
88.578,79	52.352,83	30.240,96	60.481,93	60.481,93	30.240,96	96.707,89	60.481,93	38.370,06
30,39%	38,88%	43,78%	53,58%	63,39%	68,29%	83,97%	93,78%	100,0%
187.430,77	239.783,60	270.024,56	330.506,48	390.988,41	421.229,37	517.937,26	578.419,18	616.789,25

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA  
 SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
 CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
 Dados: 2021.02.03 10:45:51 -03'00'



Obra  
SERVIÇOS DE TAPA BURACO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Bancos  
SINAPI - 05/2020 - Maranhão  
SICRO3 : 10/2019 - Maranhão

B.D.I.  
30,53%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços		Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
		Tipo							
4915678 SICRO3	Tapa buraco com demolição manual	ASTU		m³	175,0	2.337,67	409.092,25	66,33	66,33
92399 SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m²	2.100,0	65,55	137.655,00	22,32	88,64
4011353 SICRO3	Pintura de ligação			m²	3.500,0	9,47	33.145,00	5,37	94,02
97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		m²	2.100,0	11,87	24.927,00	4,04	98,06
72947 SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO		m²	750,0	15,96	11.970,00	1,94	100,00

Total sem BDI 472.563,75  
Total do BDI 144.225,50  
Total Geral 616.789,25

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710 Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
Dados: 2021.02.03 10:48:17 -03'00'



**Obra**  
SERVIÇOS DE TAPA BURACO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

**Bancos**  
SINAPI - 05/2020 - Maranhão  
SICRO3 - 10/2019 - Maranhão

**B.D.I.**  
30,53%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintética**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	4011353 SICRO3	Pintura de ligação	m <sup>2</sup>	3500	7,26	9,47	33.145,00	5,37 %
2	4915678 SICRO3	Tapa buraco com demolição manual	m <sup>3</sup>	175	1.790,91	2.337,67	409.092,25	66,33 %
3	72947 SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m <sup>2</sup>	750	12,23	15,96	11.970,00	1,94 %
4	97635 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m <sup>2</sup>	2100	9,10	11,87	24.927,00	4,04 %
5	92399 SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	2100	50,22	65,55	137.655,00	22,32 %

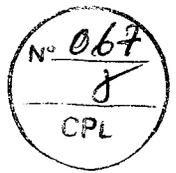
**Total sem BDI** 472.563,75  
**Total do BDI** 144.225,50  
**Total Geral** 616.789,25

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710  
Dados: 2021.02.03 10:47:12 -03'00'



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Crédito do seu povo, norte!*



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do seu município!*



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

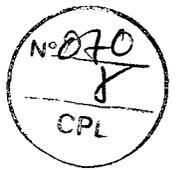
Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021.**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidado do mesmo ponto!*



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA**

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos direitos!*



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021.

Prezados senhores,

Eu, \_\_\_\_\_(nome do representante legal)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

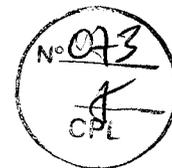
Campestre do Maranhão -MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Crusando do do, mas, no, parte!*



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE  
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021.**

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;  
Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

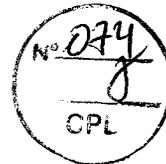
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*



(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, n.º 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a). xxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e do outro, empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Campestre do Maranhão - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2021 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

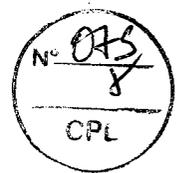
#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

#### PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

#### PARÁGRAFO QUINTO



O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 10(dez) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 10 (dez) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

**ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 1201 2077 0000 – Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.**

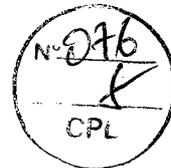
**NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;



3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão /MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*



CPF:

CPF:

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo n.º \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2021.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão (MA), de de 2021

XXXX  
Secretário Municipal de XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

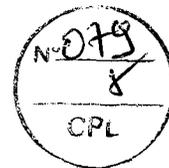
\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Crusulando dos nossos ventos!*



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo n.º \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2021) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato n.º \_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condição do nosso gente!*



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002-2021**

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2021. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada para Pavimentação em Vias no município de Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.** Data de Abertura: 05 de Março de 2021 ÀS 16:00 (dezesesseis horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de documento de arrecadação municipal - DAM.

Campestre do Maranhão - MA, 16 de Fevereiro de 2021.

  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Presidente da CPL



# Senado aprova PEC emergencial e texto segue para a Câmara

### Texto estabelece protocolos de contenção de despesas públicas e mecanismos em caso de descumprimento do teto de gastos; proposta segue para análise dos deputados federais com a promessa de tramitar de forma célere na Casa

BRASÍLIA

O Senado aprovou ontem em 2º turno a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) conhecida como PEC Emergencial.

A proposta prevê protocolos de contenção de despesas públicas e uma série de medidas que podem ser adotadas em caso de descumprimento do teto de gastos, regra que limita o aumento das despesas da União à inflação do ano anterior. O texto também flexibiliza a retomada do auxílio emergencial. Em um primeiro momento da sessão, os senadores aprovaram o texto-base por 62 votos a 14.

Depois, os parlamentares rejeitaram um destaque, proposta de mudança no texto principal, apresentada



Lira diz que votação será celebrada pelo Senador Paulo Rocha (PP-PA). O destaque sugeria a retirada do trecho que estipula um limite de R\$

44 bilhões fora do teto para gastos com o auxílio emergencial.

O texto segue para análise dos deputados. Segundo o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), a maioria dos líderes concordou com o risco acelerado na matéria deve ser votada diretamente no plenário, sem passar por comissões.

**Auxílio emergencial**

A proposta aprovada não detalha valores, duração ou condições para o novo auxílio emergencial. O texto flexibiliza regras fiscais para abrir espaço para a retomada do programa. Isso porque, pela PEC, a eventual retomada do auxílio não precisará ser submetida a limitações previstas no teto de gastos.

A proposta concede autorização

para descumprimento das limitações somente para a União, tentando evitar maior deterioração das contas de estados e municípios.

O texto determina ainda que as despesas com o novo programa serão previstas por meio de abertura de crédito extraordinário, a ser encaminhado pelo governo para análise do Congresso.

Nesta quarta-feira, em uma complementação do relatório, o senador Márcio Britar (MDB-AC), relator da PEC, estipula um limite para gastos fora do teto, no valor de R\$ 44 bilhões, para custeio do novo auxílio.

**Previsão**

Essa trava não é uma estimativa de quanto custará o programa, mas um teto de recursos para bancá-lo.

#### SAIBA MAIS

##### Mecanismos

O objetivo central da PEC é criar mecanismos que estabilizem as contas públicas. Atualmente, esse trabalho é feito por dois dispositivos já em vigor: a regra de ouro, que proíbe o governo de fazer dívidas para pagar despesas correntes, como salários, benefícios de aposentadoria, contas de luz e outros

custeios da máquina pública e o teto de gastos, que limita os gastos da União à inflação do ano anterior.

Segundo a PEC Emergencial, quando a União estiver prestes a descumprir a regra de ouro ou a romper o teto, medidas de contenção de gastos serão adotadas automaticamente.

O limite foi definido após parlamentares tentarem estender a Base Família a possibilidade de extrapolar o teto, proposta que, segundo Arthur Lira, não será aprovada pelo

Congresso. No vídeo abaixo, do fim de fevereiro, especialistas analisaram a possibilidade de retonar o pagamento do auxílio emergencial. ●

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.** O presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, comunica a quem possa interessar que sem prejuízo do disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, faz a seguinte retificação do aviso da Tomada de Preços nº 001-2021 publicado no jornal o Estado do Maranhão – página 02, edição no dia 18 de fevereiro de 2021, ERRATA: Onde se lê 001/2020, leia – se 001/2021 e onde se lê DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. As 14h00horas: Leia –se, DATA DE ABERTURA: 06 de Março de 2021. As 14h00horas: Campeste do Maranhão-MA - 01 de Março de 2021. EVANDRO ALVES PEREIRA - Presidente da CPL.

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.** O presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, comunica a quem possa interessar que sem prejuízo do disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, faz a seguinte retificação do aviso da Tomada de Preços nº 001-2021 publicado no jornal o Estado do Maranhão – página 02, edição no dia 18 de fevereiro de 2021, ERRATA: Onde se lê 002/2020, leia – se 002/2021 e onde se lê DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. As 16h00horas: Leia –se, DATA DE ABERTURA: 06 de Março de 2021. As 16h00horas: Campeste do Maranhão-MA - 01 de Março de 2021. EVANDRO ALVES PEREIRA - Presidente da CPL.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 AVISO DE REDESIGNAÇÃO OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos. **CÓDIGO UASG: 880809.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA torna público aos interessados que a data da sessão pública de abertura e julgamento do certame em epígrafe fora redesignada para o dia 18.03.2021 às 09.30 hs em conformância de modalidade apresentada pelo sistema COMPRA-SNET, o que impossibilita a divulgação do aviso e disponibilidade do edital no referido sistema em tempo hábil. As demais condições previstas no instrumento convocatório permanecem inalteradas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CPL Nº 111.300/2001-47  
Av. Nagib Helwan, 219 - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 55.390-000

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 09h:00m (nove horas) do dia 18 de março de 2021, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Santa Luzia/MA, sob o sistema de registro de preços - SRP, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 03 de março de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CPL Nº 111.300/2001-47  
Av. Nagib Helwan, 219 - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 55.390-000

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 09h:00m (nove horas) do dia 18 de março de 2021, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da maternidade do hospital municipal de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 03 de março de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021-CPL, menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas do município de Senador La Rocque/MA, no dia 18 de Março de 2021, às 10:00 horas, na sala da CPL, na Av. Mota e Silva, nº 727, centro, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Deverá também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tanto entre os presentes na sessão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, ou ainda através do portal da transparência. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 01 de Março de 2021. RAFAEL RIBEIRO FILHO - Pregoeiro - Decreto nº 005/2021-GAB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.** O Município de Bom Lugar-MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021 de 12/01/2021, Decreto Federal 9.489/18 de 31/05/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, fará realizar às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de Março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão do direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativos – CSA que contemple sistema de Administração – gerenciamento, financeiro, sistema contábil, compras/licitações e controle de bens patrimoniais e gestão de dados e informações públicas (publicação/registro/espelhação de dados na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011) no Município de Bom Lugar/ Maranhão. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:30 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 13/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bom Lugar-MA, 03 de MARÇO de 2021. Agamenon Sampaio De Melo, Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.** O Município de Bom Lugar-MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021 de 12/01/2021, Decreto Federal 9.489/18 de 31/05/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, fará realizar às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de Março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias desta Município de Bom Lugar – MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 16/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bom Lugar-MA, 04 de março de 2021. Agamenon Sampaio De Melo, Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, Centro, Senador La Rocque – MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Lei, nº 3.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 19 de Março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço, por item. O B.O.I.T.O.: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão de conhecimento escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Senador La Rocque – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.senadorlaocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 01 de Março de 2021. Rafael Ribeiro Filho - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.** O Município de Bom Lugar - MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 06 de abril de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bom Lugar – MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 06 de abril de 2021, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta, e Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 04 de março de 2021. Marlene Moura Miranda, Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** O Município de Bom Lugar - MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 23 de março de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto Contratação de empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura, acompanhamento de projetos estaduais e federais de interesse deste Município de Bom Lugar – Maranhão. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 23 de março de 2021, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 04 de março de 2021. Valdecy Gomes da Silva, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** O Município de Bom Lugar-MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021 de 12/01/2021, Decreto Federal 9.489/18 de 31/05/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, fará realizar às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 22 de Março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica (s) para aquisição de 02 veículos automotores (veículo novos) 0 Km, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Lugar - MA. Conforme Convênio/MS nº 854/19/2017. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 22/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bom Lugar-MA, 03 de março de 2021. Fabiane Beatriz de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social.

OPERADOR DE MÁQUINAS 5 R\$ 1.600,00  
ORIENTADOR SOCIAL 10 R\$ 1.100,00  
PEDREIRO 2 R\$ 1.100,00  
PINTOR 2 R\$ 1.100,00  
PORTERIO 8 R\$ 1.100,00  
PROFESSOR(A) 80 R\$ 1.418,00  
PSICOLOGO(A) 6 R\$ 2.000,00  
QUÍMICO 1 R\$ 1.500,00  
RECEPCIONISTA 10 R\$ 1.100,00  
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 10 R\$ 1.100,00  
TECNICO DE ENFERMAGEM 18 R\$ 1.100,00  
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 2 R\$ 1.200,00  
TERAPEUTA OCUPACIONAL 1 R\$ 2.000,00  
VIGIA 55 R\$ 1.100,00  
GARI 10 R\$ 1.100,00

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES  
FERREIRA

Código identificador: 215dc9a3fb7fc51d28997deca148f094

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2021**, no dia **03/03/2021** às **09h00**, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cajari - MA**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.cajari.ma.gov.br](http://www.cajari.ma.gov.br), para dúvidas e informações através do e-mail: [icitacoescajari@gmail.com](mailto:icitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 17/02/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
**Pregoeira Municipal**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 11d980387523c7cf17e706a08029c083

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2021**, no dia **03/03/2021** às **14h30**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de direitos de uso de software para desktop podendo ser web, instalação e implantação, manutenção, suporte e treinamento aos usuários. Conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às

12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.cajari.ma.gov.br](http://www.cajari.ma.gov.br), para dúvidas e informações através do e-mail: [icitacoescajari@gmail.com](mailto:icitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 17/02/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
**Pregoeira Municipal**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 8c0a4d144e7e9c522bde54825d888dff

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; DATA DE ABERTURA: 03 de Março de 2021 às 08:30 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 136, Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE -MA. Campestre do Maranhão - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; DATA DE ABERTURA: 03 de Março de 2021 às 10:30 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 136, Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE -MA. Campestre do Maranhão - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 08 de Março de 2021. Às 14h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro - Campestre do Maranhão -MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 08 de Março de 2021. Às 16h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Av. Rua Onildo Gomes nº 136, Centro - Campestre do Maranhão - MA

Publicado por: **EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Código identificador: **ade0364aa5e23ac4c5ee12ccb6a1360b**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

**Processo Administrativo nº 0101.0013.2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.285.931/0001-86, para Contratação de Escritório de Advocacia para consultoria, assessoramento e acompanhamento das demandas jurídicas, em todas as instâncias, nas causas de interesse do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13-A, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

**Processo Administrativo nº 0101.0041.2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **3607cd3352cbd9368912ba72c165595b**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 002/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0014.2021 - Prefeitura Municipal de Chapadinha; Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021; Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para consultoria, assessoramento e acompanhamento das demandas jurídicas, em todas as instâncias, nas causas de interesse do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão. Contratada: **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **17.285.931/0001-86**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Data da Assinatura do

Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. Dotações Orçamentárias: 02.02 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo - Secretaria Municipal de Educação e CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, por seu representante legal Carlos Sergio De Carvalho Barros pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **077dee6f924e991551e1d56dc35b23e6**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 005/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0041.2021 - Prefeitura Municipal de Chapadinha; Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021; Objeto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. Contratada: **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.674.714000180**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Data da Assinatura do Contrato: 05 de Fevereiro de 2021; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, I da Lei 8.666/93, Dotação Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração** e **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, por seu representante legal **HEBER RUBEM ALVELAR LIMA**. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **e67b14c498d202ebe3dde500b368681f**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

**Portaria nº 291/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **GLAUTON WALDNER CALDAS DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 751.798.063-72, Coordenador Técnico Administrativo de Programas e Convênios, nomeado pela Portaria nº 178/2021 **para exercer a função de Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 292/2021 - CC**

084  
8  
CPL

# Governo do Estado será processado por uso "irregular" de vigilantes

Segundo o Sindicato dos Vigilantes do Maranhão, uso de profissionais de vigilância fere legislação específica da profissão; assunto repercutiu na Assembleia Legislativa

THIAGO BASTOS  
Da equipe de O Estado

A direção do sindicato dos Vigilantes do Maranhão informou que ingressará com pedido de antecipação de tutela de provas e processará o governo do Estado pelo uso "considerado irregular" de vigilantes para o policiamento do Centro Histórico. Segundo a entidade, a inclusão desses profissionais na função configura uma desvirtuação de função e fere a Lei nº 7.102, de 1983, que trata da função da categoria.

De acordo com a legislação, os vigilantes devem zelar por patrimônio e transporte de valores, não cabendo a eles as tarefas comuns da Polícia Militar. O vice-presidente do Sindicato dos Vigilantes, Daniel Pavão, em vídeo divulgado nas redes sociais, disse que, além do Estado, a empresa responsável pelo grupo que estava no Centro também será alvo de ação judicial. "Esta medida põe em risco a vida do trabalhador. F o trabalhador foi fazer a função, pois é empregado. Com medo de perder o emprego, o vigilante foi. A responsabilidade está sob a empresa e sob o Estado", disse.

O assunto tomou conta das redes sociais nas últimas horas. Com fotos publicadas em grupos de WhatsApp,



Deputado do PSDB, Wellington do Curso, falou a respeito do uso de vigilantes em policiamento ostensivo

é possível ver profissionais de segurança privada em um veículo usado na segurança estadual com armas em punho e rendendo um suspeito no Centro Histórico.

Em outra imagem, os profissionais posam na entrada do Convento das Mercês, Desterro (Centro). O assunto repercutiu na sessão de ontem (17) da Assembleia Legislativa (AL).

O deputado estadual Wellington do Curso (PSDB) cobrou na tribuna e disse que protocolará no Ministério Público do Maranhão (MP) nos

próximos dias com pedido de averiguação de tema. "Não adianta dizer que é um fato isolado, aqui mostra uma viatura, mostra um vigilante e um cidadão deitado no chão algemado por trás. Onde estava a viatura policial militar? Onde estão os policiais militares?", questionou.

A fala do deputado não representou contra-ataque de membros da base do governo. Sobre o assunto, até o fechamento desta edição, o Governo do Maranhão não se manifestou. Nas redes sociais, nenhum

aliado do governador Flávio Dino (PcdoB) citou o fato.

Segundo projeto de legislação que tramita no Congresso Nacional, o vigilante é responsável pelo "zelo da guarda do patrimônio". De acordo com o estatuto, um vigilante patrimonial "pre-serva a segurança de clientes, colaboradores e acompanham a entrada e saída de visitantes".

A legislação não especifica função própria de vigilante para segurança da população em geral.

## RÁPIDAS

### PGR apresentou denúncia contra Daniel Silveira

A Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou na quarta-feira, 17, ao Supremo Tribunal Federal (STF) o deputado Daniel Silveira (PSL-RJ). A acusação foi apresentada minutos após o plenário manter, por unanimidade, a prisão em flagrante do parlamentar por crime inafiançável. Silveira foi preso na noite desta terça-feira, 16, por ordem do ministro Alexandre de Moraes, no âmbito do inquérito que investiga ataques aos ministros do tribunal e notícias fraudulentas.

### Denúncia foi feita no âmbito dos atos antidemocráticos

A denúncia foi feita no âmbito do inquérito dos atos antidemocráticos, aberto em abril do ano passado no Supremo a pedido do MP. A denúncia é uma acusação formal feita na Justiça que, se recebida, torna réu o investigado e dá início a uma ação penal. Como o deputado tem foro privilegiado, cabe ao STF analisar o caso. Silveira foi preso após publicar um vídeo no qual defende o AI-5, instrumento de repressão mais duro da ditadura militar, e a destituição de ministros do STF.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. Às 14h00horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro - Campestre do Maranhão -MA - 04 de Janeiro de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. Às 16h00horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Av. JK, nº 444, Centro - Campestre do Maranhão -MA - 04 de Janeiro de 2021.

**SESSÃO ESPECIAL COM CAMPANHA DE ADOÇÃO**

**20 DE FEVEREIRO ÀS 15H**

**TRAGA SEU HUMANO PARA ASSISTIR TOM & JERRY - O FILME COM VOCÊ NO CINESYSTEM**



**CINESYSTEM**  
CINEMA ALEM DO FILME



Nº 085  
J**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.** A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2021, com objetivo de: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás-oxigênio (gás medicinal). Data da Abertura: 01/03/2021 às 09:00Hs. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente e pelo endereço eletrônico [cplbeq21@gmail.com](mailto:cplbeq21@gmail.com). Bequimão-MA, 09 de fevereiro de 2021. Renan Lemos Gomes. Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2021.** A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2021, com objetivo de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes. Data da Abertura: 01/03/2021 às 10:30Hs. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente e pelo endereço eletrônico [cplbeq21@gmail.com](mailto:cplbeq21@gmail.com). Bequimão-MA, 09 de fevereiro de 2021. Renan Lemos Gomes. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2021. Às 09h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro - Campestre do Maranhão -MA - 04 de Janeiro de 2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2021. Às 11h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Av. JK, nº 444, Centro - Campestre do Maranhão -MA - 04 de Janeiro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA/ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; **DATA DE ABERTURA:** 03 de Março de 2021 às 08:30 hs; **ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes, nº 136, Centro – Campestre do Maranhão

- MA; **TIPO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP – TCE –MA. Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA/ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; **DATA DE ABERTURA:** 03 de Março de 2021 às 10:30 hs; **ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes nº 136, Centro – Campestre do Maranhão - MA; **TIPO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão – MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP – TCE –MA. Campestre do Maranhão – MA, 04 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**

**RESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 47/2021-PMC/MA. ASSUNTO:** Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta e pesquisa e comparação de preços praticados na Administração Pública. **AMPARO LEGAL:** inciso I do art. 25 c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) à empresa **N. P. Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.** **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. **RATIFICAÇÃO:** **Airton Marques Silva** - Prefeito Municipal de Carutapera - MA. Em, 12 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA**

**Aviso de licitação Tomada de Preço nº 001/2021 Processo Administrativo 001/2021.** Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.03.2021 às 09:00 horas, fará licitação para Quadra Com Vestiário Modelo 2 - Projeto Convencional FNDE- TC - 202003043-1, na modalidade Tomada de Preço, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr do tipo Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua do Comercio, s/nº, centro – entro do Guilherme - Ma. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado ou obtido mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Centro do Guilherme - MA, 08 de fevereiro de 2021. - Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Aviso de licitação Tomada de Preço nº 002/2021 Processo Administrativo 002/2021.** Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.03.2021 às 14:30 horas, fará licitação para Quadra Com Vestiário Modelo 2 - Projeto Convencional FNDE- TC - 202003044-1, na modalidade Tomada de Preço, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr do tipo Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua do Comercio, s/nº, centro – entro do Guilherme - Ma. O edital e seus anexos



# Senado aprova PEC emergencial e texto segue para a Câmara

### Texto estabelece protocolos de contenção de despesas públicas e mecanismos em caso de descumprimento do teto de gastos; proposta segue para análise dos deputados federais com a promessa de tramitar de forma célere na Casa

BRASÍLIA

O Senado aprovou ontem em 2º turno a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) conhecida como PEC Emergencial.

A proposta prevê protocolos de contenção de despesas públicas e uma série de medidas que podem ser adotadas em caso de descumprimento do teto de gastos, regra que limita o aumento das despesas da União à inflação do ano anterior. O texto também flexibiliza a retomada do auxílio emergencial. Em um primeiro momento da sessão, os senadores aprovaram o texto-base por 62 votos a 14.



Lira diz que votação será celebrada pelo Senador Paulo Rocha (PP-PA). O desenho sugeria a retirada do texto que estipula um limite de R\$

Depois, os parlamentares rejeitaram um destaque, proposta de mudança no texto principal, apresentada

do pelo Senador Paulo Rocha (PP-PA). O desenho sugeria a retirada do texto que estipula um limite de R\$

44 bilhões fora do teto para gastos com o auxílio emergencial.

O texto segue para análise dos deputados. Segundo o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), a maioria dos líderes concordou com o risco acelerado na matéria deve ser votada diretamente no plenário, sem passar por comissões.

#### Auxílio emergencial

A proposta aprovada não detalha valores, duração ou condições para o novo auxílio emergencial. O texto flexibiliza regras fiscais para abrir espaço para a retomada do programa. Isso porque, pela PEC, a eventual retomada do auxílio não precisará ser submetida a limitações previstas no teto de gastos.

A proposta concede autorização

para descumprimento das limitações somente para a União, tentando evitar maior deterioração das contas de estados e municípios.

O texto determina ainda que as despesas com o novo programa serão previstas por meio de abertura de crédito extraordinário, a ser encaminhado pelo governo para análise do Congresso.

Nesta quarta-feira, em uma complementação do relatório, o senador Márcio Britar (MDB-AC), relator da PEC, estipula um limite para gastos fora do teto, no valor de R\$ 44 bilhões, para custeio do novo auxílio.

#### Previsão

Essa trava não é uma estimativa de quanto custará o programa, mas um teto de recursos para bancá-lo.

#### SAIBA MAIS

##### Mecanismos

O objetivo central da PEC é criar mecanismos que estabilizem as contas públicas. Atualmente, esse trabalho é feito por dois dispositivos já em vigor: a regra de ouro, que proíbe o governo de fazer dívidas para pagar despesas correntes, como salários, benefícios de aposentadoria, contas de luz e outros

custeios da máquina pública e o teto de gastos, que limita os gastos da União à inflação do ano anterior.

Segundo a PEC Emergencial, quando a União estiver prestes a descumprir a regra de ouro ou a romper o teto, medidas de contenção de gastos serão adotadas automaticamente.

O limite foi definido após parlamentares tentarem estender a Base Família a possibilidade de extrapolar o teto, proposta que, segundo Arthur Lira, não será aprovada pelo

Congresso. No vídeo abaixo, do fim de fevereiro, especialistas analisaram a possibilidade de retonar o pagamento do auxílio emergencial. ●

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.** O presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, comunica a quem possa interessar que sem prejuízo do disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, faz a seguinte retificação do aviso da Tomada de Preços nº 001-2021 publicado no jornal o Estado do Maranhão – página 02, edição no dia 18 de fevereiro de 2021, ERRATA: Onde se lê 001/2020, leia – se 001/2021 e onde se lê DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. As 14h00horas: Leia –se, DATA DE ABERTURA: 06 de Março de 2021. As 14h00horas: Campeste do Maranhão-MA - 01 de Março de 2021. EVANDRO ALVES PEREIRA - Presidente da CPL.

**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.** O presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, comunica a quem possa interessar que sem prejuízo do disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, faz a seguinte retificação do aviso da Tomada de Preços nº 001-2021 publicado no jornal o Estado do Maranhão – página 02, edição no dia 18 de fevereiro de 2021, ERRATA: Onde se lê 002/2020, leia – se 002/2021 e onde se lê DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. As 16h00horas: Leia –se, DATA DE ABERTURA: 06 de Março de 2021. As 16h00horas: Campeste do Maranhão-MA - 01 de Março de 2021. EVANDRO ALVES PEREIRA - Presidente da CPL.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 AVISO DE REDESIGNAÇÃO OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos. **CÓDIGO UASG: 880809.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA torna público aos interessados que a data da sessão pública de abertura e julgamento do certame em epígrafe fora redesignada para o dia 18.03.2021 às 09.30 hs em conformância de compatibilidade apresentada pelo sistema COMPRA-SNET, o que impossibilitou a divulgação do aviso e disponibilidade do edital no referido sistema em tempo hábil. As demais condições previstas no instrumento convocatório permanecem inalteradas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CPL Nº 11.300/2001-47  
Av. Nagib Helwan, 219 - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 55.390-000

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 09h:00m (nove horas) do dia 18 de março de 2021, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Santa Luzia/MA, sob o sistema de registro de preços - SRP, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 03 de março de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CPL Nº 11.300/2001-47  
Av. Nagib Helwan, 219 - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 55.390-000

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 09h:00m (nove horas) do dia 18 de março de 2021, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da maternidade do hospital municipal de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Santa Luzia/MA, 03 de março de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021-CPL, menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas do município de Senador La Rocque/MA, no dia 18 de Março de 2021, às 10:00 horas, na sala da CPL, na Av. Mota e Silva, nº 727, centro, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Deverá também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tanto entre os presentes na sessão. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, ou ainda através do portal da transparência. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 01 de Março de 2021. RAFAEL RIBEIRO FILHO - Pregoeiro - Decreto nº 005/2021-GAB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.** O Município de Bom Lugar-MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021 de 12/01/2021, Decreto Federal 9.489/18 de 31/05/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, fará realizar às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de Março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão do direito de uso de um conjunto de sistemas aplicativos – CSA que contemple sistema de Administração – gerenciamento, financeiro, sistema contábil, compras/licitações e controle de bens patrimoniais e gestão de dados e informações públicas (publicação/registro/emprego) de dados na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 no Município de Bom Lugar - Maranhão. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:30 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 13/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bom Lugar-MA, 03 de MARÇO de 2021. Agamenon Sampaio De Melo, Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.** O Município de Bom Lugar-MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021 de 12/01/2021, Decreto Federal 9.489/18 de 31/05/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, fará realizar às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de Março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse das Secretarias desta Município de Bom Lugar – MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 16/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bom Lugar-MA, 04 de março de 2021. Agamenon Sampaio De Melo, Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727, Centro, Senador La Rocque – MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Lei, nº 3.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (dez horas) do dia 19 de Março de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço, por item. O B.I.E.T.O.: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão de conhecimento escolar, com modo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Senador La Rocque – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feia, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.senadorlaocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 01 de Março de 2021. Rafael Ribeiro Filho - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.** O Município de Bom Lugar - MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 06 de abril de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, acompanhamento dos programas e prestação de contas do FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Bom Lugar – MA. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 06 de abril de 2021, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta, e Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 04 de março de 2021. Marlene Moura Miranda, Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** O Município de Bom Lugar - MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 23 de março de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto Contratação de empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura, acompanhamento de projetos estaduais e federais de interesse deste Município de Bom Lugar – Maranhão. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 23 de março de 2021, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 04 de março de 2021. Valdecy Gomes da Silva, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** O Município de Bom Lugar-MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021 de 12/01/2021, Decreto Federal 9.489/18 de 31/05/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, fará realizar às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 22 de Março de 2021, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica (s) para aquisição de 02 veículos automotores (veículo novos) 0 Km, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Lugar - MA. Conforme Convênio nº 854/19/2017. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 22/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br). Esclarecimentos no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bom Lugar-MA, 03 de março de 2021. Fabiane Beatriz de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social.

OPERADOR DE MÁQUINAS 5 R\$ 1.600,00  
ORIENTADOR SOCIAL 10 R\$ 1.100,00  
PEDREIRO 2 R\$ 1.100,00  
PINTOR 2 R\$ 1.100,00  
PORTERIO 8 R\$ 1.100,00  
PROFESSOR(A) 80 R\$ 1.418,00  
PSICOLOGO(A) 6 R\$ 2.000,00  
QUÍMICO 1 R\$ 1.500,00  
RECEPCIONISTA 10 R\$ 1.100,00  
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 10 R\$ 1.100,00  
TECNICO DE ENFERMAGEM 18 R\$ 1.100,00  
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 2 R\$ 1.200,00  
TERAPEUTA OCUPACIONAL 1 R\$ 2.000,00  
VIGIA 55 R\$ 1.100,00  
GARI 10 R\$ 1.100,00

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES  
FERREIRA

Código identificador: 215dc9a3fb7fc51d28997deca148f094

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2021**, no dia **03/03/2021** às **09h00**, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cajari - MA**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.cajari.ma.gov.br](http://www.cajari.ma.gov.br), para dúvidas e informações através do e-mail: [icitacoescajari@gmail.com](mailto:icitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 17/02/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
Pregoeira Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 11d980387523c7cf17e706a08029c083

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2021**, no dia **03/03/2021** às **14h30**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de direitos de uso de software para desktop podendo ser web, instalação e implantação, manutenção, suporte e treinamento aos usuários. Conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às

12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.cajari.ma.gov.br](http://www.cajari.ma.gov.br), para dúvidas e informações através do e-mail: [icitacoescajari@gmail.com](mailto:icitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 17/02/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
Pregoeira Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 8c0a4d144e7e9c522bde54825d888dff

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

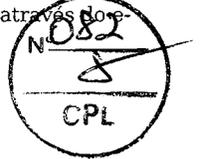
#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; DATA DE ABERTURA: 03 de Março de 2021 às 08:30 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 136, Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE -MA. Campestre do Maranhão - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA / AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; DATA DE ABERTURA: 03 de Março de 2021 às 10:30 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 136, Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE -MA. Campestre do Maranhão - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 08 de Março de 2021. Às 14h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro - Campestre do Maranhão -MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 08 de Março de 2021. Às 16h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Av. Rua Onildo Gomes nº 136, Centro - Campestre do Maranhão - MA

Publicado por: **EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Código identificador: **ade0364aa5e23ac4c5ee12ccb6a1360b**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

**Processo Administrativo nº 0101.0013.2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.285.931/0001-86, para Contratação de Escritório de Advocacia para consultoria, assessoramento e acompanhamento das demandas jurídicas, em todas as instâncias, nas causas de interesse do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13-A, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

**Processo Administrativo nº 0101.0041.2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **3607cd3352cbd9368912ba72c165595b**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 002/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0014.2021 - Prefeitura Municipal de Chapadinha; Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021; Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para consultoria, assessoramento e acompanhamento das demandas jurídicas, em todas as instâncias, nas causas de interesse do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão. Contratada: **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **17.285.931/0001-86**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Data da Assinatura do

Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. Dotações Orçamentárias: 02.02 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva Macedo - Secretaria Municipal de Educação e CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, por seu representante legal Carlos Sergio De Carvalho Barros pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **077dee6f924e991551e1d56dc35b23e6**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 005/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0041.2021 - Prefeitura Municipal de Chapadinha; Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021; Objeto: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. Contratada: **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.674.714000180**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Data da Assinatura do Contrato: 05 de Fevereiro de 2021; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.699,90 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, I da Lei 8.666/93, Dotação Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração** e **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, por seu representante legal **HEBER RUBEM ALVELAR LIMA**. Chapadinha (MA), 05 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **e67b14c498d202ebe3dde500b368681f**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

**Portaria nº 291/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **GLAUTON WALDNER CALDAS DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 751.798.063-72, Coordenador Técnico Administrativo de Programas e Convênios, nomeado pela Portaria nº 178/2021 para exercer a função de Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 292/2021 - CC**

084  
8  
CPL

# Governo do Estado será processado por uso "irregular" de vigilantes

Segundo o Sindicato dos Vigilantes do Maranhão, uso de profissionais de vigilância fere legislação específica da profissão; assunto repercutiu na Assembleia Legislativa

THIAGO BASTOS  
Da equipe de O Povo

A direção do sindicato dos Vigilantes do Maranhão informou que ingressará com pedido de antecipação de tutela de provas e processará o governo do Estado pelo uso "considerado irregular" de vigilantes para o policiamento do Centro Histórico. Segundo a entidade, a inclusão desses profissionais na função configura uma desvirtuação de função e fere a Lei nº 7.102, de 1983, que trata da função da categoria.

De acordo com a legislação, os vigilantes devem zelar por patrimônio e transporte de valores, não cabendo a eles as tarefas comuns da Polícia Militar. O vice-presidente do Sindicato dos Vigilantes, Daniel Pavão, em vídeo divulgado nas redes sociais, disse que, além do Estado, a empresa responsável pelo grupo que estava no Centro também será alvo de ação judicial. "Esta medida põe em risco a vida do trabalhador. Foi o trabalhador que fez a função, pois é empregado. Com medo de perder o emprego, o vigilante foi. A responsabilidade está sob a empresa e sob o Estado", disse.

O assunto tomou conta das redes sociais nas últimas horas. Com fotos publicadas em grupos de WhatsApp,



Deputado do PSDB, Wellington do Curso, falou a respeito do uso de vigilantes em policiamento ostensivo

é possível ver profissionais de segurança privada em um veículo usado na segurança estadual com armas em punho e rendendo um suspeito no Centro Histórico.

Em outra imagem, os profissionais posam na entrada do Convento das Mercês, Desterro (Centro). O assunto repercutiu na sessão de ontem (17) da Assembleia Legislativa (AL).

O deputado estadual Wellington do Curso (PSDB) cobrou na tribuna e disse que protocolará no Ministério Público do Maranhão (MP) nos

próximos dias com pedido de averiguação de tema. "Não adianta dizer que é um fato isolado, aqui mostra uma viatura, mostra um vigilante e um cidadão deitado no chão algemado por trás. Onde estava a viatura policial militar? Onde estão os policiais militares?", questionou.

A fala do deputado não representou contra-ataque de membros da base do governo. Sobre o assunto, até o fechamento desta edição, o Governo do Maranhão não se manifestou. Nas redes sociais, nenhum

aliado do governador Flávio Dino (PcdoB) citou o fato.

Segundo projeto de legislação que tramita no Congresso Nacional, o vigilante é responsável pelo "zelo da guarda do patrimônio". De acordo com o estatuto, um vigilante patrimonial "pre-serva a segurança de clientes, colaboradores e acompanham a entrada e saída de visitantes".

A legislação não especifica função própria de vigilante para segurança da população em geral.

## RÁPIDAS

### PGR apresentou denúncia contra Daniel Silveira

A Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou na quarta-feira, 17, ao Supremo Tribunal Federal (STF) o deputado Daniel Silveira (PSL-RJ). A acusação foi apresentada minutos após o plenário manter, por unanimidade, a prisão em flagrante do parlamentar por crime inafiançável. Silveira foi preso na noite desta terça-feira, 16, por ordem do ministro Alexandre de Moraes, no âmbito do inquérito que investiga ataques aos ministros do tribunal e notícias fraudulentas.

### Denúncia foi feita no âmbito dos atos antidemocráticos

A denúncia foi feita no âmbito do inquérito dos atos antidemocráticos, aberto em abril do ano passado no Supremo a pedido do MP. A denúncia é uma acusação formal feita na Justiça que, se recebida, torna réu o investigado e dá início a uma ação penal. Como o deputado tem foro privilegiado, cabe ao STF analisar o caso. Silveira foi preso após publicar um vídeo no qual defende o AI-5, instrumento de repressão mais duro da ditadura militar, e a destituição de ministros do STF.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. Às 14h00horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro - Campestre do Maranhão - MA - 04 de Janeiro de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2021. Às 16h00horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Av. JK, nº 444, Centro - Campestre do Maranhão - MA - 04 de Janeiro de 2021.

**SESSÃO ESPECIAL COM CAMPANHA DE ADOÇÃO**

**20 DE FEVEREIRO ÀS 15H**

**TRAGA SEU HUMANO PARA ASSISTIR TOM & JERRY - O FILME COM VOCÊ NO CINESYSTEM**



**CINESYSTEM**  
CINEMA ALEM DO FILME



*[Handwritten signature]*

Nº 085  
J**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.** A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 003/2021, com objetivo de: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás-oxigênio (gás medicinal). Data da Abertura: 01/03/2021 às 09:00Hs. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente e pelo endereço eletrônico [cplbeq21@gmail.com](mailto:cplbeq21@gmail.com). Bequimão-MA, 09 de fevereiro de 2021. Renan Lemos Gomes. Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2021.** A Prefeitura Municipal de Bequimão – MA. Através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2021, com objetivo de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes. Data da Abertura: 01/03/2021 às 10:30Hs. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O Edital poderá ser consultado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro, de segunda a sexta feira, horário de expediente e pelo endereço eletrônico [cplbeq21@gmail.com](mailto:cplbeq21@gmail.com). Bequimão-MA, 09 de fevereiro de 2021. Renan Lemos Gomes. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2021. Às 09h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Rua Onildo Gomes, nº 136 - Centro - Campestre do Maranhão -MA - 04 de Janeiro de 2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** O Presidente da CPL do Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2021. Às 11h00horas: LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão Consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas. Gratuitamente, Av. JK, nº 444, Centro - Campestre do Maranhão -MA - 04 de Janeiro de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA/ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; **DATA DE ABERTURA:** 03 de Março de 2021 às 08:30 hs; **ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes, nº 136, Centro – Campestre do Maranhão

- MA; **TIPO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE -MA. Campestre do Maranhão - MA, 04 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA/ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA; **DATA DE ABERTURA:** 03 de Março de 2021 às 10:30 hs; **ENDEREÇO:** Rua Onildo Gomes nº 136, Centro – Campestre do Maranhão - MA; **TIPO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL, ou no Portal da Transparência do Município de Campestre do Maranhão - MA, bem como no Mural das Licitações do SACOP - TCE -MA. Campestre do Maranhão - MA, 04 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**

**RESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 47/2021-PMC/MA. ASSUNTO:** Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta e pesquisa e comparação de preços praticados na Administração Pública. **AMPARO LEGAL:** inciso I do art. 25 c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) à empresa **N. P. Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.** **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Ailton Marques Silva - Prefeito Municipal de Carutapera - MA. Em, 12 de fevereiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA**

**Aviso de licitação Tomada de Preço nº 001/2021 Processo Administrativo 001/2021.** Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.03.2021 às 09:00 horas, fará licitação para Quadra Com Vestiário Modelo 2 - Projeto Convencional FNDE- TC - 202003043-1, na modalidade Tomada de Preço, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr do tipo Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua do Comercio, s/nº, centro – entro do Guilherme - Ma. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado ou obtido mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Centro do Guilherme - MA, 08 de fevereiro de 2021. - Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Aviso de licitação Tomada de Preço nº 002/2021 Processo Administrativo 002/2021.** Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 05.03.2021 às 14:30 horas, fará licitação para Quadra Com Vestiário Modelo 2 - Projeto Convencional FNDE- TC - 202003044-1, na modalidade Tomada de Preço, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr do tipo Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua do Comercio, s/nº, centro – entro do Guilherme - Ma. O edital e seus anexos